



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11068/2023-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.433, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das **13h30min*** do dia **09 de outubro de 2023**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 080013

Licitação nº: 11068/2023

Processo nº: PE 11068/2023

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

Participação exclusiva de interessados enquadrados como **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

- I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
 - Anexo I: Modelo de Preenchimento de Proposta
- Minuta do Termo de Contrato



1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, com aplicações 2 (duas) vezes por ano, a cada 6 (seis) meses, em cada Unidade, nos meses de abril e outubro e monitoramento mensal conforme a RDC 622/2022 da ANVISA.

Grupo 1
<p>1- CMLOG - Coordenadoria de Materiais e Logística Almojarifado e Cadastro de Bens COGEDOM - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória Rua Santos Saraiva, 1309 – Estreito – Florianópolis/SC CEP - 88070-101 Área construída – 2.505 (m²) Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização</p>
<p>2- Prédio Sede e Administrativo TRT Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - Florianópolis/SC CEP - 88015-905 Área construída – 8.216 (m²) Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas e garagens – desratização</p>
<p>3- Prédio da Saúde Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - Florianópolis/SC CEP - 88015-905 Área construída – 2.060 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização</p>
<p>4- Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro - Florianópolis/SC. CEP - 88015-700 Área construída – 7.535 (m²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização</p>
<p>5- Vara do Trabalho de Palhoça Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani) – Palhoça/SC. CEP 88.132-149 Área construída - 533 (m²) Áreas internas – desinsetização</p>



6- Fórum Trabalhista de São José

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José/ SC.

CEP 88.103-790

Área construída – 5.077 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas e garagens – desratização

Grupo 2**7- Fórum Trabalhista de Brusque**

Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque/SC.

CEP 88.350-340

Área construída – 1.166 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

8- Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú

4ª Avenida, n.º 740 – Ariribá - Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-110

Área construída – 1.028 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas e desratização

9- Fórum Trabalhista de Itajaí

Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - Itajaí/SC - CEP: 88307-310

Área construída – 1.275 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

10- Vara do Trabalho de Navegantes

Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro – Navegantes/SC - CEP: 88370-430

Área construída - 555 (m²)

Áreas internas – desinsetização

11- Vara do Trabalho de Itapema

Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Centro – Itapema/SC - CEP 88.220-000

Área construída - 139 (m²)

Áreas internas – desinsetização

12- Fórum Trabalhista de Joinville

Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro – Joinville/SC - CEP: 89.201-900

Área construída – 6.042 (m²)



Áreas internas – desinsetização
Áreas externas – desratização

Grupo 3

13- Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro - Jaraguá do Sul/SC

CEP: 89251-700

Área construída – 1.200 (m²)

Áreas internas – desinsetização

14- Vara do Trabalho de São Bento do Sul

Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro - São Bento do Sul/SC - CEP 89.287-360

Área construída - 720 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

15- Vara do Trabalho de Mafra

Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida – Mafra/SC

CEP: 89.300-360

Área construída - 520 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

16- Vara do Trabalho de Canoinhas

Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro – Canoinhas/SC

CEP: 89460-054

Área construída – 1.000 (m²)

Áreas internas – desinsetização e desratização

Áreas externas – desratização

Grupo 4

17- Fórum Trabalhista de Lages

Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo – Centro – Lages/SC - CEP: 88.502-907

Área construída – 1.255 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

18- Vara do Trabalho de Curitibaanos

Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro – Curitibaanos/SC - CEP: 89.520-000



Área construída - 460 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

19- Fórum Trabalhista de Rio do Sul

Rua XV de Novembro, nº 1301- Bairro Laranjeiras, Rio do Sul/SC - CEP 89.167-328

Área construída – 1.970 (m²)

Áreas internas – desinsetização e desratização

Áreas externas – desratização

a) OBSERVAÇÕES

a.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema Compras, **prevalecerão as do Edital**.

a.2) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Termo de Referência (Anexo).

a.3) **Início da execução** a partir de outubro de 2023, após recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Coordenadoria de Serviços Gerais.

a.4) **Prazo de garantia** dos serviços de 6 (seis) meses de nova infestação, com certificado emitido pela licitante a cada nova aplicação.

a.5) **Avaliação prévia do local** de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme consta no item 10.5.1 deste Edital.

a.5.1) O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

a.6) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. No caso da formação de grupo, a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:



a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.

b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,



dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito ao SELIC por meio do *e-mail*, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 11068/2023”, ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os *e-mails* do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.



4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.



5.1.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Neste momento, qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta.

5.3. A proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema Compras** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.3.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema.

5.3.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.3.2. **preenchimento do valor total do grupo (para 2 aplicações)** ofertado no campo “Valor Total (R\$)”, conforme Modelo de Preenchimento de Proposta (Anexo I).

5.3.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário (1 aplicação), com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item (2 aplicações).

5.3.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste pregão.

5.3.3. **preenchimento das declarações específicas**, assinalando “sim” ou “não” nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

a.1) Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar “sim” mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos.

5.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.2. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço



<https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do grupo (para 2 aplicações), conforme Modelo de Preenchimento de Proposta (Anexo I)**.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.

7.4. Após a etapa de envio de lances, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não oferte lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.



8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. **Detalhamento dos serviços** ofertados.

9.1.1.1. Anexo à proposta comercial pode ser enviado documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. **Valores unitários e totais** para cada item e valor total do grupo, em moeda corrente nacional, conforme Modelo de Preenchimento de Proposta (Anexo I).



9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário (1 aplicação), com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item (2 aplicações).

9.1.2.3. O valor total do grupo, se houver, deverá ser a soma dos valores totais dos itens.

9.1.3. **Início da execução** a partir de outubro de 2023, após recebimento da Ordem de Início dos Serviço emitida pela Coordenadoria de Serviços Gerais.

9.1.4. **Prazo de garantia** dos serviços de 6 (seis) meses de nova infestação, com certificado emitido pela licitante a cada nova aplicação.

9.1.5. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.6. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.7. **Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.**

9.1.7.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.8. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.9. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.10. Informações complementares facultativas:

9.1.10.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.10.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:



10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.2.2. - Licença de funcionamento concedida pela autoridade sanitária e ambiental competente, exigida pelo art. 4.o da RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da Anvisa.

10.2.3. - Certificado de Vistoria de Veículo - CVV atualizado do veículo utilizado para o transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos, de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas, exigido pelo art. 13.o da RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da Anvisa, e pela IN no 08, de 21 de janeiro de 2016, da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviço em 50% da área total de 1 (uma) aplicação.



Grupo	Metragem (m ²)	Comprovação Atestado Técnico (m ²)
1	25.926 (m ²)	12.963 (m ²)
2	10.205 (m ²)	5.102 (m ²)
3	3.440 (m ²)	1.720 (m ²)
4	3.685 (m ²)	1.842 (m ²)

10.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante em 12 (doze) meses.

10.4.2. Registro da empresa no conselho profissional do seu responsável técnico, exigido pelo § 2o do art. 7.o da RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da Anvisa.

10.4.3. Registro do responsável técnico da empresa junto ao respectivo conselho profissional, exigido pelo art. 7o da RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da Anvisa.

10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.3.3 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.5.1. Para firmar a declaração da letra “d” é assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, a ser agendada individualmente junto a Coordenadoria de Serviços Gerais, das 12h às 18h em dias úteis, por meio dos telefones (48) 3216-4051/4275 e *e-mail* csg@trt12.jus.br.

10.5.1.1. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento dos termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização dos serviços em cada um dos locais de sua execução.

10.5.2. A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação “Em análise” no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos estimados na fase de planejamento, deverá constar justificativa para seu aceite e poderá ser feita nova pesquisa de mercado para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado.

11.1.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço total do grupo (para 2 aplicações)**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.2.1. Haverá indício de inexequibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, conseqüentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:

- a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.



12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.



14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico ao Setor de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.2.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.2.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;

15.2.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto da presente licitação se dará conforme cláusula terceira da minuta do termo de contrato anexa.

16.1.1. Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) constam da cláusula dezesseis da minuta do termo de contrato anexa.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula doze da minuta do termo de contrato anexa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula dezesseis da minuta do termo de contrato anexa.



18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.



20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por e-mail para:

20.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou

20.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura do contrato.

20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

20.3. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20.3.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.4. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto a Coordenadoria de Serviços Gerais, com o Sr. Daniel Caprioli Pereira, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4275 ou pelo *e-mail* daniel.pereira@trt12.jus.br.

20.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 ou pelo *e-mail* cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual – PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual – PROAD

ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações



APÊNDICE I**GLOSSÁRIO**

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



Expressão	Definição
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.



TERMO DE REFERÊNCIA - Ajustado 15.09.2023

SERVIÇOS e FORNECIMENTO CONTINUADO

MARIA LUCIA
CURY
FIGUEIREDO
TRAVI
15/09/2023 15:30

DANIEL
CAPRIOLI
PEREIRA
15/09/2023 15:31

PROAD: 11068/2023

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais.

Unidade Gestora de Orçamento: NULAD - Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa.

Item Identificador da Demanda no PAC: Esta demanda está prevista no PAC continuados CSG/NULAD 2023 através dos itens nº 8214 e 8215.

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas.

2 - Descrição da Solução (Objeto)

Assegurar a continuidade da prestação de serviços cujo objeto é a desinsetização, desratização e o controle de pragas urbanas, por meio de contratação de empresa especializada, por meio processo licitatório, atualmente, o serviço é prestado através do PRE 1630/2018, nas Unidades contempladas nos respectivos contratos, acrescida a Unidade de Itapema, com 139 m². As aplicações serão feitas 2 (duas) vezes por ano, a cada 6 (seis) meses, em cada Unidade, nos meses de abril e outubro e o monitoramento mensal conforme a RDC 622/2022 da ANVISA.

Assegurar a higiene e a segurança do trabalho, nos respectivos locais de trabalho, respeitando as normas sanitárias, imprescindível para a prestação jurisdicional.

Não existe servidor no quadro permanente de pessoal, capacitado para tal.

A exemplo dos outros órgãos públicos, que também efetuam a contratação dos mesmos serviços, por meio de licitação.

Natureza do objeto: comum

Nas seguintes Unidades:



Lote 1

1 - CMLOG - Coordenadoria de Materiais e Logística Almojarifado e Cadastro de Bens

COGEDOM - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Rua Santos Saraiva, 1309 – Estreito – Florianópolis/SC CEP - 88070-101

Área construída – 2.505 (m²)

Áreas internas – desinsetização e desratização

Áreas externas – desratização

2 - Prédio Sede e Administrativo TRT

Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - Florianópolis/SC CEP - 88015-905

Área construída – 8.216 (m²)

Áreas internas – desinsetização e desratização

Áreas externas e garagens – desratização

3 - Prédio da Saúde

Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - Florianópolis/SC CEP - 88015-905

Área construída – 2.060 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas e garagens – desratização

4 - Fórum Trabalhista de Florianópolis

Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro - Florianópolis/SC.

CEP - 88015-700

Área construída – 7.535 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas e garagens – desratização

5 - Vara do Trabalho de Palhoça

Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani) – Palhoça/SC.

CEP 88.132-149

Área construída - 533 (m²)

Áreas internas – desinsetização

6 - Fórum Trabalhista de São José

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José/ SC.

CEP 88.103-790

Área construída – 5.077 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas e garagens – desratização



Lote 2**7 - Fórum Trabalhista de Brusque**

Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque/SC.

CEP 88.350-340

Área construída – 1.166 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

8 - Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú

4ª Avenida, n.º 740 – Arribá - Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-110

Área construída – 1.028 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas e desratização

9 - Fórum Trabalhista de Itajaí

Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - Itajaí/SC - CEP: 88307-310

Área construída – 1.275 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

10 - Vara do Trabalho de Navegantes

Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro – Navegantes/SC - CEP: 88370-430

Área construída - 555 (m²)

Áreas internas – desinsetização

11 - Vara do Trabalho de Itapema

Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Centro – Itapema/SC - CEP 88.220-000

Área construída - 139 (m²)

Áreas internas – desinsetização

12 - Fórum Trabalhista de Joinville

Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro – Joinville/SC - CEP: 89.201-900

Área construída – 6.042 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

Lote 3**13 - Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul**

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro - Jaraguá do Sul/SC

CEP: 89251-700



Área construída – 1.200 (m ²) Áreas internas – desinsetização
14 - Vara do Trabalho de São Bento do Sul Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro - São Bento do Sul/SC - CEP 89.287-360 Área construída - 720 (m ²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
15 - Vara do Trabalho de Mafra Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida – Mafra/SC CEP: 89.300-360 Área construída - 520 (m ²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
16 - Vara do Trabalho de Canoinhas Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro – Canoinhas/SC CEP: 89460-054 Área construída – 1.000 (m ²) Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização

Lote 4
17 - Fórum Trabalhista de Lages Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo – Centro – Lages/SC - CEP: 88.502-907 Área construída – 1.255 (m ²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
18 - Vara do Trabalho de Curitibaanos Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro – Curitibaanos/SC - CEP: 89.520-000 Área construída - 460 (m ²) Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização
19 - Fórum Trabalhista de Rio do Sul Rua XV de Novembro, nº 1301- Bairro Laranjeiras, Rio do Sul/SC - CEP 89.167-328 Área construída – 1.970 (m ²) Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização



3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Por serem nocivos à saúde, a contratação pretendida visa a exterminação de insetos, bem como a desratização de algumas áreas internas e externas do Edifício-Sede e demais Unidades Administrativas e Judiciárias desta Corte Trabalhista, em cumprimento à RDC nº 622/2022 -MS/ANVS, de 09 de março de 2022. Deverá ser realizado novo pregão em substituição aos PRE nº 1630/2018 e CD 5964/2019 evitando assim a paralisação dos serviços e os danos dela decorrentes.

4 - Especificação completa da solução escolhida

Para atender as necessidades desta contratação deverão ser observados os requisitos mínimos de qualidade dos produtos, as características locais e das pessoas que serão atendidas, ou seja, necessidade de eliminar insetos e outros animais indesejados e conservação dos ambientes e mobiliário, produtividade satisfatória e excelência no atendimento para que seja selecionada a proposta mais vantajosa. Essas atividades executadas pela empresa a ser contratada são essenciais para manter a higiene, desinfecção, conservação, evitar desperdício de produtos, desgaste e corrosão precoce de artigos e superfícies, contribuir para a saúde ocupacional dos funcionários, evitando exposição a animais indesejados, riscos biológicos e para a saúde. Isso faz com que ocorra melhoria do ambiente de trabalho, redução de custos, além da economia de tempo.

São considerados requisitos suficientes e indispensáveis para que a empresa contratada execute os serviços:

- Para a execução dos serviços de desinsetização, desratização e controle de outras pragas urbanas, deverá a contratada fornecer os equipamentos necessários, tais como: pulverizadores, máscaras, luvas, óculos de proteção, entre outros. Deverá, ainda, fornecer uniformes em número suficiente e todo o EPI necessário de acordo com a legislação vigente;
- serão utilizados pulverizadores (costal alavanca e/ou de compressão), com produtos em forma de gel;
- Para a desratização poderão ser utilizadas iscas e/ou armadilhas e se necessário pó de contato, em número suficiente. As iscas utilizadas na desratização deverão possuir poder fulminante e impedir que os animais mortos exalem cheiro pútrido. Esses equipamentos não necessitam de reposição pois são de propriedade da empresa contratada e ela deverá administrar o transporte e armazenamento.

Com relação aos requisitos externos, deverão observar as normas legais aplicáveis, bem como convenções coletivas de trabalho, portarias, normas regulamentares e demais legislações pertinentes ao trabalho desenvolvido.

A empresa Contratada deverá obedecer rigorosamente:



- as normas da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT);
- as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas referentes à segurança e medicina do trabalho (NR06, NR09, NR15, NR17 e demais);
- RDC n. 622/ANVS, de 09 de março de 2022;

4.1. Procedimento licitatório a ser adotado:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, prevê modalidades de licitação: opta-se pelo pregão, que deverá ser veiculado, preferencialmente, no formato eletrônico.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Vigência do contrato: a partir da assinatura, de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/21, (Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei).

4.3. Natureza: continuada, eis que as normas sanitárias exigem que seja efetuado o serviço de maneira regular.

4.4. Início dos serviços: a partir da expedição de Ordem de Serviço, pela CSG-Coordenadoria de Serviços Gerais, sendo o prazo de execução de até 30 (trinta) dias, inicialmente, cabendo a prorrogação na execução dos serviços, mediante solicitação justificada, por parte da contratada.

4.5. DAS ETAPAS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser previamente agendados diretamente com os fiscais das unidades, via telefone, ou e-mail, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, e deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente, entre 06:00 e 21:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato;

4.5.1. Primeira etapa – A Contratada deverá realizar o agendamento e elaboração do Cronograma de aplicação geral dos produtos, nas Unidades descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, do recebimento da Ordem de serviço, expedido pela CSG-Coordenadoria de Serviços Gerais.



a) **Primeira aplicação** geral dos produtos, deverá ser realizada no 1º (primeiro) mês, de acordo com o cronograma físico, atendendo o presente Termo de Referência, sendo o prazo de execução de até 30 (trinta) dias;

b) **Segunda aplicação:** a CONTRATADA deverá iniciar a 2ª (segunda) aplicação no 7º (sétimo) mês da data da primeira aplicação, conforme Cronograma físico;

4.5.2. A CONTRATADA deverá fazer revisões e visitas mensais (monitoramento ou inspeção pós tratamento), sem ônus para o CONTRATANTE, no mínimo nos locais considerados críticos para proliferação de pragas ou vetores – conforme determina a RDC 622/2022, com o objetivo de verificar se as aplicações realizadas surtiram o efeito desejado e se há necessidade de reforço, além do aparecimento de novas pragas. O monitoramento ou inspeção pós-tratamento deverá ocorrer da seguinte maneira:

a) O monitoramento ou inspeção pós-tratamento será realizado através de visita técnica, que ocorrerá mensalmente durante a vigência contratual, conforme nos locais informados neste Termo de Referência;

b) Quando necessário, a CONTRATADA deverá durante o monitoramento ou inspeção pós-tratamento, aplicar produtos até o saneamento dos problemas, sem custo para o CONTRATANTE;

c) O agendamento das visitas para monitoramento ou inspeção pós-tratamento e reforços, poderá ser realizado via telefone e/ou e-mail, diretamente com os responsáveis em cada unidade;

d) Após a visita a CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE o relatório contendo no mínimo a identificação da unidade, dia e horário da visita técnica; e Comprovante de Execução dos Serviços devidamente assinado pelo responsável pela Unidade atendida e pelo técnico que executou a visita para monitoramento/e ou serviço de reforço;

4.5.3. A execução dos serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma físico, conforme estabelecido no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS	
MÊS	SERVIÇO
1º mês	1º Aplicação
2º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
3º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
4º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
5º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
6º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento



7º mês	2º Aplicação
8º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
9º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
10º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
11º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
12º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento

4.6. Garantia: a empresa prestadora de serviço, emitirá certificado a cada aplicação, com garantia de 6 (seis) meses, de nova infestação.

§ - Não se confunde garantia com vigência do contrato, a garantia será mantida, ainda que fora da vigência, encontrando-se no prazo estipulado.

Todos os produtos, equipamentos, pessoal necessário e deslocamentos correm por conta do contratado.

4.7. Vistoria técnica. As empresas poderão realizar vistorias nos locais de execução dos serviços, a fim de avaliar o serviço a ser executado, conferir in loco as áreas internas e externas das Unidades e, caso necessário, sanarem dúvidas relativas à execução dos serviços;

Caso opte por realizar a vistoria, a mesma deverá ser agendada previamente pela licitante no horário das 12 às 19hs com o(a) fiscal de cada Unidade, ou substituto(a), pelos e-mails indicados no item 11 ou pelo telefone (48) 3216-4051/ 4275, e realizada por representante legal da licitante devidamente identificado.

A vistoria é facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento dos termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização dos serviços em cada um dos locais de sua execução. A não realização da vistoria não constitui motivo para negativa de realização de qualquer serviço ou fornecer equipamentos objeto desta contratação.

Obrigações da contratada

I – Obrigações gerais:

- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/21;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- f) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;
- g) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- j) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento e Protocolo – SECAP do Contratante, situado na Rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- k) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos deste contrato e do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- l) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

II – Obrigações específicas:

- a) apresentar para o fiscal, no momento do agendamento da data para prestação dos serviços, a



lista dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e respectiva comprovação de que esses são devidamente registrados na Anvisa;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

c) encaminhar, para o responsável local, pelo menos com 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data agendada para a execução dos serviços, devendo ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente entre 06:00 e 21:00 horas. As orientações de segurança necessárias, quanto às precauções a serem tomadas pelos usuários antes, durante e depois do procedimento, tais como: retirar alimentos, não permanecer no local durante a aplicação, lavar louças, abrir janelas, etc;

d) executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

e) garantir os serviços pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de sua execução;

f) fornecer comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da Contratada, bem como data da execução do serviço;

g) executar Ordem de Serviço, quando necessário, em caso de infestação ou proliferação repentina, fora das datas contratualmente acordadas.

4.8. Parcelamento:

Haverá parcelamento, em 4 (quatro) lotes regionais, para aumentar a competitividade, podendo, inclusive, participar as empresas locais, esclarecendo que todas as aplicações devem ser feitas no mesmo período.

5 - Sustentabilidade

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;



- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e) Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

Os serviços deverão estar em conformidade com a RDC nº 622/ANVISA, de 09 de março de 2022 e a Portaria n. 0021/SES-SC, de 04 de janeiro de 1996, Normas ABNT 15584-1/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Terminologia) e 15584-2/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Manejo integrado) ou norma(s) que as venham substituir, além das demais orientações dos fabricantes e legislação vigente, no que couber.

6 – Nível Mínimo de Serviço

Visando estabelecer a vinculação dos pagamentos à entrega de níveis de qualidade esperados, os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos fiscais de contrato de cada unidade onde os serviços serão prestados, que irão assinalar as falhas, conforme modelos de tabelas a seguir:

Indicador nº 1	Cumprimento do cronograma sem atraso
Meta cumprir	Cumprir o cronograma de aplicações dos serviços de desinsetização e desratização sem atraso
Tipo de Ocorrência	Atraso sem justificativa na aplicação dos serviços, descumprindo o cronograma estabelecido em contrato
Forma de Aferição	Relatada pelo fiscal setorial, através do preenchimento do nível mínimo de serviço
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 2	Emissão do Certificado de realização dos serviços realizados
Meta a cumprir	Emitir o certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, informando todos os dados técnicos relacionados à aplicação
Tipo de ocorrência	Não emitir o Certificado



Forma de aferição	Relatada pelo fiscal setorial, através do preenchimento do nível mínimo de serviço
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 3	Qualidade dos serviços realizados
Meta a cumprir	Realizar o serviço de desinsetização e desratização com a qualidade esperada, evitando o reaparecimento das pragas
Tipo de ocorrência	Aparecimento de insetos e/ou ratos no período de 10(dez) dias, a contar da data de realização dos serviços.
Forma de aferição	Relatada pelo fiscal setorial, através do preenchimento do nível mínimo de serviço
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Indicador	1	2	3
Total de Ocorrências (Unidade Administrativa/Judiciária)			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	0	0
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (x)	2	1	2
Número Corrigido (=)			

Tabela de pontuação:

Pontuação de todas Unidades (por Lote)	Desconto
Faixa 1 - 1 a 10 pontos	2% do valor do lote
Faixa 2 - 11 a 20 pontos	3% do valor do lote
Faixa 3 - 21 a 30 pontos	5% do valor do lote
Faixa 4 - 31 pontos ou mais	10% do valor do lote

7 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada



I – Obrigações gerais:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/21;
- f) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- h) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;
- i) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- k) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;



- l) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na Rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- m) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos deste contrato e do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- n) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- o) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o



seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

II – Obrigações específicas:

a) apresentar para o fiscal, no momento do agendamento da data para prestação dos serviços, a lista dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e respectiva comprovação de que esses são devidamente registrados na Anvisa;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

c) encaminhar, para o responsável local, pelo menos com 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data agendada para a execução dos serviços, devendo ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente entre 06:00 e 21:00 horas. As orientações de segurança necessárias, quanto às precauções a serem tomadas pelos usuários antes, durante e depois do procedimento, tais como: retirar alimentos, não permanecer no local durante a aplicação, lavar louças, abrir janelas, etc;

d) executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

e) garantir os serviços pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de sua execução;

f) fornecer comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da Contratada, bem como data da execução do serviço;

g) executar Ordem de Serviço, quando necessário, em caso de infestação ou proliferação repentina, fora das datas contratualmente acordadas.

8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 163/20, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente



contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - Forma da contratação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, prevê modalidades de licitação: opta-se pelo pregão, que deverá ser veiculado, preferencialmente, no formato eletrônico.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Vigência do contrato: a partir da assinatura, de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/21, (Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei).

10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

Menor preço por lote.

Lotes existentes: 4 (quatro)

Lote 1	m ²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
1	2.505	CMLOG – COGEDOM - Florianópolis Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
2	8.216	Sede TRT e prédio administrativo - Florianópolis Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
3	2.060	Prédio da SAÚDE - Florianópolis: Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
4	7.535	Fórum Trabalhista de Florianópolis Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
5	533	VT de Palhoça Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$



6	5.077	Fórum Trabalhista de São José Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
Sub Total			R\$	R\$
Total Lote 1			R\$	R\$

Lote 2	m²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
7	1.166	Fórum Trabalhista de Brusque Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
8	1.028	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
9	1.275	Fórum Trabalhista de Itajaí Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
10	555	VT de Navegantes Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
11	139	VT de Itapema Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
12	6.042	Fórum Trabalhista de Joinville Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
Sub Total			R\$	R\$
Total Lote 2			R\$	R\$

Lote 3	m²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
13	1.200	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
14	720	VT de São Bento do Sul Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
15	520	VT de Mafra Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
16	1.000	VT de Canoinhas Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
Sub Total			R\$	R\$
Total Lote 3			R\$	R\$

Lote 4	m²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
17	1.255	Fórum Trabalhista de Lages Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$



		Áreas externas – desratização		
18	460	VT de Curitiba Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
19	1.970	Fórum Trabalhista de Rio do Sul Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
Sub Total			R\$	R\$
Total Lote 4			R\$	R\$

- O preço deve contemplar todos os custos necessários para prestação dos serviços. Se houver divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.
- O lote deve ser preenchido por completo, contemplando todas as Unidades que o compõem.

A licitante deverá apresentar:

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
 - Na hipótese de estar especificado no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.
 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
 - Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Declaração conjunta de (A) Idoneidade, (B) Emprego de Menor, (C) Aceitação dos Termos do Edital e (E) Aceitação dos Termos do Contrato, emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme Anexo I.
- As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente. Os demais documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou acompanhados do original.
- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.
- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 90, § 5º e 6º, da Lei 14.133/21**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.
- Será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.
- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.
- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório e o licitante declarado vencedor.
- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

I - Qualificação Técnica

será comprovada mediante apresentação de, pelo menos:

- a) - Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviço em 50% da área total de 1 (uma) aplicação, ou seja, que comprove a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, até 12 (doze) meses:

Lote	Metragem (m ²)	Comprovação Atestado Técnico (m ²)
1	25.926 (m ²)	12.963 (m ²)
2	10.205 (m ²)	5.102 (m ²)



3	3.440 (m ²)	1.720 (m ²)
4	3.685 (m ²)	1.842 (m ²)

- b) - Registro do responsável técnico da empresa junto ao respectivo conselho profissional, exigido pelo art. 7º da RDC nº 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022;
- c) - Registro da empresa no conselho profissional do seu responsável técnico, exigido pelo § 2.º do art. 7º da RDC n. 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022;

II - Habilitação Jurídica

- a) Licença de funcionamento concedida pela autoridade sanitária e ambiental competente, exigida pelo art. 4º da RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da Anvisa.;
- b) - Certificado de Vistoria de Veículo – CVV atualizado do veículo utilizado para o transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos, de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas, exigido pelo art. 13 da RDC nº 622/MS/ANVS, de 09 de março de 2022, e pela IN nº 08, de 21 de janeiro de 2016, da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

III - Regularidade Fiscal

Far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

IV - Regularidade Trabalhista

Do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.

V - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

Equipe de Gestão e Fiscalização:



Gestor - Titular

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
Matrícula: 2488
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Ramal: 4051
E-mail institucional: maria.travi@trt12.jus.br

Gestor - Substituto

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula:
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Ramal: 4014
E-mail institucional: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Fiscal Demandante - Titular

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula:1208
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Ramal: 4275
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Fiscal Demandante - Substituto

Nome: Daiane Virgínia Alves Rosolen
Matrícula: 4161
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Ramal: 4070
E-mail: daiane.rosolen@trt12.jus.br

Fiscal Técnico - Titular

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula:1208
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Ramal: 4275
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Fiscal Técnico – Substituto

Nome: Daiane Virgínia Alves Rosolen
Matrícula: 4161
Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais
Ramal: 4070
E-mail: daiane.rosolen@trt12.jus.br

Fiscal Administrativo - Titular

Nome: Angela Terezinha Teixeira
Matrícula: 2806
Lotação: SEOF/NULAD
Ramal: 4257
E-mail institucional: angela.teixeira@trt12.jus.br



Fiscal Administrativo. - Substituto

Nome: Edinete Volpato Dutra de Souza
Matrícula: 2389
Lotação: SEOF/NULAD
Ramal: 4257
E-mail institucional: edinete.souza@trt12.jus.br

Fiscais Setoriais**CMLOG - Fiscal do Contrato – Setorial**

Nome: João Luiz De Freitas Coutinho
Matrícula: 591
Lotação: CMLOG
E-mail institucional: joao.coutinho@trt12.jus.br
Ramal: 1725

CMLOG – Setorial Substituto

Nome: Edilson Zilto Forte
Matrícula: 2619
Lotação: CMLOG
E-mail institucional: edilson.forte@trt12.jus.br
Ramal: 1732

COGEDOM Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Gilberto Livramento
Matrícula: 606
Lotação: COGEDOM
E-mail institucional: gilberto.livramento@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4156

COGEDOM Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Alexandre Edmundo Eltermann Ribeiro
Matrícula: 3039
Lotação: COGEDOM
E-mail institucional: alexandre.ribeiro@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4159

TRT SEDE E ADMINISTRATIVO Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Rosângela Dias Martins
Matrícula: 942
Lotação: CSG
E-mail institucional: rosangela.martins@trt12.jus.br
Ramal: 4070

TRT SEDE E ADMINISTRATIVO Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Daiane Virginia Alves Rosolen
Matrícula: 4161
Lotação: CSG



E-mail institucional: daiane.rosolen@trt12.jus.br

Ramal: 4053

SAÚDE Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: HELIO CAMARGO FILHO

Matrícula: 4188

Lotação: SAÚDE

E-mail institucional: helio.filho@trt12.jus.br

Ramal: (48)3216- 4173

SAÚDE Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: ANA PAULA GÖEDERT

Matrícula: 3692

Lotação: SAÚDE

E-mail institucional: ana.goedert@trt12.jus.br

Ramal: (48)3216-4073

FT FLORIANÓPOLIS Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Eliane De Oliveira

Matrícula: 1385

Lotação: FT FLORIANÓPOLIS

E-mail institucional: eliane.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: (48)3216-4439

FT FLORIANÓPOLIS Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Luiz Severino Duarte

Matrícula: 2740

Lotação: FT FLORIANÓPOLIS

E-mail institucional: luiz.duarte@trt12.jus.br

Ramal: (48)3216-4439

VT PALHOÇA Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Fernando De Medeiros Marcon

Matrícula: 2906

Lotação: VT PALHOÇA

E-mail institucional: fernando.marcon@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4328

VT PALHOÇA Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Bárbara Helena de Oliveira

Matrícula: 3390

Lotação: VT PALHOÇA

E-mail institucional: barbara.rodriques@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4328

FT SÃO JOSÉ Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Amauri Ramos Da Silva

Matrícula: 628



Lotação: FT SÃO JOSÉ

E-mail institucional: amauri.silva@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4314

FT SÃO JOSÉ Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Luciano Weber Gallo

Matrícula: 3951

Lotação: 2ª VT SÃO JOSÉ

E-mail institucional: luciano.gallo@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4312

FT BRUSQUE Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Robert Staloch

Matrícula: 2727

Lotação: FT BRUSQUE

E-mail institucional: robert.staloch@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4354

FT BRUSQUE Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Faustus Gomes Fonseca

Matrícula: 4207

Lotação: FT BRUSQUE

E-mail institucional: faustus.fonseca@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4351

FT BALNEÁRIO CAMBORIÚ Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Alexandre Mussi Brandão

Matrícula: 575

Lotação: FT BALNEÁRIO CAMBORIÚ

E-mail institucional: alexandre.brandao@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4386

FT BALNEÁRIO CAMBORIÚ Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Maria Claudia Mandelli

Matrícula: 2413

Lotação: FT BALNEÁRIO CAMBORIÚ

E-mail institucional: maria.mandelli@trt12.jus.br

Ramal:(48) 3216-4386

FT ITAJAÍ Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: GABRIELA MANENTI RONSANI

Matrícula: 4221

Lotação: FT ITAJAÍ

E-mail institucional: gabriela.ronsani@trt12.jus.br

Ramal: 48 32216-4236 / Ramal 1299

FT ITAJAÍ Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: ANA CAROLINA ALMEIDA PINHEIRO

Matrícula: 7418



Lotação: FT ITAJAÍ

E-mail institucional: ana.almeida@trt12.jus.br

Ramal: 48 32216-4236 / Ramal 1299

VT NAVEGANTES Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Rafael Pena De Carvalho

Matrícula: 4423

Lotação: VT NAVEGANTES

E-mail institucional: rafael.carvalho@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4017

VT NAVEGANTES Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Eduardo Nascimento Santiago

Matrícula: 3045

Lotação: VT NAVEGANTES

E-mail institucional: eduardo.santiago@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4017

VT ITAPEMA Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Allan Rossi Teixeira da Silva

Matrícula: 4917

Lotação: VT ITAPEMA

E-mail institucional: allan.silva@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4380

VT ITAPEMA Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Fernando Vanzin de Gasperi Matrícula: 4698

Lotação: VT ITAPEMA

E-mail institucional: fernando.gasper@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4380

FT JOINVILLE Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Marco Antônio Marczak

Matrícula: 2138

Lotação: FT JOINVILLE

E-mail institucional: marco.marczak@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4468

FT JOINVILLE Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Marcelo Henrique Petrone Rodrigues

Matrícula: 4786

Lotação: FT JOINVILLE

E-mail institucional: marcelo.rodrigues@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4468

FT JARAGUÁ DO SUL Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Catherine Lizandra Pasqualli

Matrícula: 4469



Lotação: FT JARAGUÁ DO SUL

E-mail institucional: catherine.pasqualli@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4493

FT JARAGUÁ DO SUL Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Alexandre Besen

Matrícula: 3119

Lotação: FT JARAGUÁ DO SUL

E-mail institucional: alexandre.besen@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4492

VT SÃO BENTO DO SUL Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Mário Lúcio De Araújo

Matrícula: 2073

Lotação: VT SÃO BENTO DO SUL

E-mail institucional: mario.araujo@trt12.jus.br

Ramal: 47 3274-3980

VT SÃO BENTO DO SUL Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Adivaldo José Da Silva

Matrícula: 3131

Lotação: VT SÃO BENTO DO SUL

E-mail institucional: adivaldo.silva@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4330

VT SÃO BENTO DO SUL Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Bárbara Tarachucky

Matrícula: 4498

Lotação: VT SÃO BENTO DO SUL

E-mail institucional: barbara.tarachucky@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4330

VT MAFRA Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Lúcia Juraszek

Matrícula: 1904

Lotação: VT MAFRA

E-mail institucional: lucia.juraszek@trt12.jus.br

Ramal: 47 3274-3970

VT MAFRA Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Hermes Leitis

Matrícula: 1459

Lotação: VT MAFRA

E-mail institucional: hermes.leitis@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216-4016

VT MAFRA Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Rita De Cássia Hirth Pesche

Matrícula: 2033



Lotação: VT MAFRA
E-mail institucional: rita.pesche@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4016

VT CANOINHAS Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Aline Luiza Rosa
Matrícula: 4156
Lotação: VT CANOINHAS
E-mail institucional: aline.rosa@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4026

VT CANOINHAS Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Samuel Mielke
Matrícula: 7134
Lotação: VT CANOINHAS
E-mail institucional: samuel.mielke@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4026

VT CANOINHAS Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Laércio Drehmer
Matrícula: 1320
Lotação: VT CANOINHAS
E-mail institucional: laercio.drehmer@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4026

FT LAGES Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Sebastião Pereira Alves
Matrícula: 1679
Lotação: FT LAGES
E-mail institucional: sebastiao.alves@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4215

FT LAGES Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Heloísa Gomes Omizzolo
Matrícula: 1601
Lotação: FT LAGES
E-mail institucional: heloisa.omizzolo@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4215

VT CURITIBANOS Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Cleber Schappo
Matrícula: 3395
Lotação: VT CURITIBANOS
E-mail institucional: cleber.schappo@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4290

VT CURITIBANOS Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Mônica Darlene Salomé Dutra



Matrícula: 1074
Lotação: VT CURITIBANOS
E-mail institucional: monica.dutra@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4290

FT RIO DO SUL Fiscal do Contrato – Setorial

Nome: Patrícia Jahnke Kruger
Matrícula: 3664
Lotação: FT RIO DO SUL
E-mail institucional: patricia.kruger@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4445

FT RIO DO SUL Fiscal do Contrato – Setorial Substituto

Nome: Elizabete Tassinari Turri Dombrowski
Matrícula: 3707
Lotação: FT RIO DO SUL
E-mail institucional: elizabete.dombrowski@trt12.jus.br
Ramal: (48) 3216-4445

Gestor: é o responsável por gerir a execução do ajuste, acompanhar as ações de fiscalização, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal, realizar o recebimento definitivo.

Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto

Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de serviço estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnicos. Após, tendo a contratada cumprido com as obrigações contratuais, o gestor, irá realizar o recebimento definitivo.

Fiscal Administrativo: é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos de prestação de serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Fiscal Setorial: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou funcionais quando os serviços forem prestados em local diverso da sede.

12 – Recebimento do objeto

Nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou por servidor delegado, mediante



certificação da prestação do serviço, após a entrega do objeto, com efeito para autorizar a liquidação e pagamento.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Termos em anexo:

Termo de Recebimento Provisório

Termo de Recebimento Definitivo

13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas, por ocasião dos serviços, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 163/2020;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em



conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula 7ª, I, letra j), limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da



Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento do Nível Mínimo de Serviço:

I – Advertência: Toda vez que a Contratada incorrer na Faixa 4 do nível mínimo de serviço (fator de aceitação igual ou superior a 31 pontos).

II – Multa:

a) toda vez que a empresa incorrer na Faixa 02 (Fator de Aceitação de 11 a 20), do Nível Mínimo de Serviço, por duas vezes, no período de 12 (doze) meses, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente aos locais em que foram verificadas as ocorrências;

b) toda vez que a empresa incorrer na Faixa 03 (Fator de Aceitação de 21 a 30), do Nível Mínimo de Serviço, por duas vezes, no período de 12 (doze) meses, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote correspondente aos locais em que foram verificadas as ocorrências, cabendo, nesta hipótese, a gestão do contrato avaliar a conveniência de rescisão contratual;

c) toda vez que a empresa incorrer na Faixa 04 (Fator de Aceitação igual ou superior a 31 pontos), do Nível Mínimo de Serviço, por duas vezes, no período de 12 (doze) meses, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lote correspondente aos locais em que foram verificadas as ocorrências, cabendo, nesta hipótese, a gestão do contrato avaliar a conveniência de RESCISÃO contratual com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula 7ª, § 2º, incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;



b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

§ 3º – - Aos casos não previstos nos §§ 1º e 2º, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no



art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.



15 – Informações complementares

Responsáveis:

Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

E-mail: csg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4051

Daniel Caprioli Pereira

E-mail: csg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4275

Os servidores supracitados estarão à disposição para esclarecimentos, das 12h às 18h, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

16 – Estimativa de custos

O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, as quais se referem ao Estado de Santa Catarina, alguns com cotações regionais, com regiões muito próximas às nossas, nossos contratos, com referências regionais e estadual.

Pesquisa de preços através do Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), para o Estado de Santa Catarina, não sendo possível a separação por região ou município e cotação direta com fornecedores, para os locais específicos, formando uma cesta de preços. A estimativa de preços será sistematizada em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada, que serão juntadas aos autos com a documentação de suporte à pesquisa, bem como a memória de cálculo.

LOTE 1						
ÁREA TOTAL DO LOTE 25.926 (m²)						
Item	Unidade	Área (m²)	Preço médio unitário estimado (m²)	Valor cada intervenção	Intervenções anuais	Valor Total anual
1	CMLOG - Coordenadoria de Materiais e Logística Almoxarifado e Cadastro de Bens Áreas internas – desinsetização e desratização COGEDOM - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória	2.505	0,16	400,80	2	801,60



	Áreas externas – desratização					
2	TRT SEDE e Administrativo Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas e garagens – desratização	8.216	0,16	1.314,56	2	2.629,12
3	TRT - Prédio Anexo - SAÚDE Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	2.060	0,16	329,60	2	659,20
4	Foro Trabalhista de Florianópolis Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	7.535	0,16	1.205,60	2	2.411,20
5	VT Palhoça Áreas internas – desinsetização	533	0,16	85,28	2	170,56
6	Foro Trabalhista São José Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	5.077	0,16	812,32	2	1.624,64
Valor 1 aplicação						4.148,16
Valor Total Anual						8.296,32

LOTE 2						
ÁREA TOTAL DO LOTE 10.205 (m²)						
Item	Unidade	Área (m²)	Preço médio unitário estimado (m²)	Valor cada intervenção	Intervenções anuais	Valor Total anual
7	Foro Trabalhista Brusque Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	1.166	0,38	443,08	2	886,16
8	Foro Trabalhista Balneário Camboriú Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	1.028	0,38	390,64	2	781,28
9	Foro Trabalhista Itajaí Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	1.275	0,38	484,50	2	969,00
10	VT Navegantes Áreas internas – desinsetização	555	0,38	210,90	2	421,80
11	VT Itapema Áreas internas – desinsetização	139	0,38	52,82	2	105,64
12	Foro Trabalhista Joinville Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	6.042	0,38	2.295,96	2	4.591,92
Valor Total 1 aplicação						R\$ 3.877,90
Valor Total Anual						R\$ 7.755,80



LOTE 3						
ÁREA TOTAL DO LOTE 3.440 (m ²)						
Item	Unidade	Área (m ²)	Preço médio unitário estimado (m ²)	Valor cada intervenção	Intervenções anuais	Valor Total anual
13	Foro Trabalhista Jaraguá do Sul Áreas internas – desinsetização	1.200	1,48	1.776,00	2	3.552,00
14	VT de São Bento do Sul Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	720	1,48	1.065,60	2	2.131,20
15	VT de Mafra Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	520	1,48	769,60	2	1.539,20
16	VT de Canoinhas Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização	1.000	1,48	1.480,00	2	2.960,00
Valor 1 aplicação						R\$ 5.091,20
Valor Total Anual						R\$ 10.182,40

LOTE 4						
ÁREA TOTAL DO LOTE 3.685 (m ²)						
Item	Unidade	Área (m ²)	Preço médio unitário estimado (m ²)	Valor cada intervenção	Intervenções anuais	Valor Total anual
17	Foro Trabalhista de Lages Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	1.255	0,54	677,70	2	1.355,40
18	VT de Curitibaanos Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	460	0,54	248,40	2	496,80
19	Foro Trabalhista de Rio do Sul Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização	1.970	0,54	1.063,80	2	2.127,60
Valor 1 aplicação						R\$ 1.989,90
Valor Total Anual						R\$ 3.979,80

Lote	Área total (m ²)	Valor Médio Estimado (m ²)	Valor 1ª aplicação	Valor 2ª aplicação	Valor Total anual
1	25.926 (m ²)	0,16	R\$ 4.148,16	R\$ 4.148,16	R\$ 8.296,32



2	10.205 (m ²)	0,38	R\$ 3.877,90	R\$ 3.877,90	R\$ 7.755,80
3	3.440 (m ²)	1,48	R\$ 5.091,20	R\$ 5.091,20	R\$ 10.182,40
4	3.685 (m ²)	0,54	R\$ 1.989,90	R\$ 1.989,90	R\$ 3.979,80

Valor total (1ª) aplicação (lotes 1, 2, 3 e 4)	R\$ 15.107,16
Valor total (2ª) aplicação (lotes 1, 2, 3 e 4)	R\$ 15.107,16
Valor Total 12 meses (lotes 1, 2, 3 e 4)	R\$ 30.214,32

Valor estimado para o exercício de 2023:	R\$ 15.107,16 (quinze mil, cento e sete reais e dezesseis centavos)
Valor estimado para o exercício de 2024:	R\$ 30.214,32 (trinta mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

17 – Recursos orçamentários

Declaramos que a contratação é viável, pelas análises e justificativas apresentadas, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento da demanda, alocada na Unidade Gestora NULAD para contratos continuados:

Unidade Gestora de Orçamento: NULAD - Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 78 - Serv. De Limpeza, Higienização, Coleta De Lixo, Retirada De Entulho, Conserv.Dedetização e Asseio dos Órgãos Públicos, Lavagem de Veículo.

Fonte de recursos: 100 (Tesouro)

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: CSG



Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: CSG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Integrante Técnico

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi
Matrícula: 2488
Lotação: CSG
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: maria.travi@trt12.jus.br
Ramal: 4051

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: CSG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Acompanhamento pelo estagiário da CSG:

Nome: Daniel de Souza Ataíde Filho
Matrícula: 7337
Lotação: CSG
Cargo: Estagiário - Auxiliar Administrativo
E-mail: dsouzaataide@gmail.com
Ramal: 4275



Integrante administrativo:

Nome: Claudia Michele Batista Martinez

Matrícula: 3014

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Compras

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Integrante administrativo substituto:

Nome: Andreia Hawerroth Exterkötter

Matrícula: 2340

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Compras

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: andreia.exterkotter@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data: 15/09/2023.



ANEXO I

Modelo de Preenchimento de Proposta

Grupo 1	m ²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
1	2.505	CMLOG - Coordenadoria de Materiais e Logística Almoxarifado e Cadastro de Bens Áreas internas – desinsetização e desratização COGEDOM - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória Áreas externas – desratização	R\$	R\$
2	8.216	TRT SEDE e Administrativo Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
3	2.060	TRT - Prédio Anexo - SAÚDE Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
4	7.535	Foro Trabalhista de Florianópolis Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
5	533	VT de Palhoça Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
6	5.077	Foro Trabalhista de São José Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
Total Grupo 1				R\$

Grupo 2	m ²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
7	1.166	Foro Trabalhista de Brusque Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
8	1.028	Foro Trabalhista de Balneário Camboriú Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
9	1.275	Foro Trabalhista de Itajaí Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
10	555	VT de Navegantes Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
11	139	VT de Itapema Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
12	6.042	Foro Trabalhista de Joinville Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
Total Grupo 2				R\$



Grupo 3	m²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
13	1.200	Foro Trabalhista de Jaraguá do Sul Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
14	720	VT de São Bento do Sul Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
15	520	VT de Mafra Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
16	1.000	VT de Canoinhas Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
Total Grupo 3				R\$

Grupo 4	m²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
17	1.255	Foro Trabalhista de Lages Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
18	460	VT de Curitiba Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
19	1.970	Foro Trabalhista de Rio do Sul Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
Total Grupo 4				R\$

- O preço deve contemplar todos os custos necessários para prestação dos serviços. Se houver divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.
- O lote deve ser preenchido por completo, contemplando todas as Unidades que o compõem.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO - PE 11068/2023

Termo de contrato de prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua), Senhor (a), conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, fone....., fax, e-mail, neste ato representada por seu (sua)....., Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 11068/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, com aplicações 2 (duas) vezes por ano, a cada 6 (seis) meses, em cada Unidade, nos meses de abril e outubro e monitoramento mensal conforme a RDC nº 622/2022 da ANVISA.

Grupo 1
<p>1 - CMLOG - Coordenadoria de Materiais e Logística Almojarifado e Cadastro de Bens COGEDOM - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória Rua Santos Saraiva, 1309 – Estreito – Florianópolis/SC CEP - 88070-101 Área construída – 2.505 (m²) Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização</p>
<p>2 - Prédio Sede e Administrativo TRT Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - Florianópolis/SC CEP - 88015-905 Área construída – 8.216 (m²) Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas e garagens – desratização</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3 - Prédio da Saúde

Rua Esteves Júnior, 395 – Centro - Florianópolis/SC CEP - 88015-905

Área construída – 2.060 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas e garagens – desratização

4 - Fórum Trabalhista de Florianópolis

Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - Centro - Florianópolis/SC.

CEP - 88015-700

Área construída – 7.535 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas e garagens – desratização

5 - Vara do Trabalho de Palhoça

Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani) – Palhoça/SC.

CEP 88.132-149

Área construída - 533 (m²)

Áreas internas – desinsetização

6 - Fórum Trabalhista de São José

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José/ SC.

CEP 88.103-790

Área construída – 5.077 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas e garagens – desratização

Grupo 2

7 - Fórum Trabalhista de Brusque

Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque/SC.

CEP 88.350-340

Área construída – 1.166 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

8 - Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú

4ª Avenida, n.º 740 – Ariribá - Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-110

Área construída – 1.028 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas e desratização

9 - Fórum Trabalhista de Itajaí

Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - Itajaí/SC - CEP: 88307-310

Área construída – 1.275 (m²)

Áreas internas – desinsetização

Áreas externas – desratização

10 - Vara do Trabalho de Navegantes

Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro – Navegantes/SC - CEP: 88370-430

Área construída - 555 (m²)

Áreas internas – desinsetização





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Vara do Trabalho de Itapema

Rua 143 nº 40 - Sala 10 - 2º andar - Centro – Itapema/SC - CEP 88.220-000
Área construída - 139 (m²)
Áreas internas – desinsetização

12 - Fórum Trabalhista de Joinville

Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro – Joinville/SC - CEP: 89.201-900
Área construída – 6.042 (m²)
Áreas internas – desinsetização
Áreas externas – desratização

Grupo 3

13 - Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro - Jaraguá do Sul/SC
CEP: 89251-700
Área construída – 1.200 (m²)
Áreas internas – desinsetização

14 - Vara do Trabalho de São Bento do Sul

Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro - São Bento do Sul/SC - CEP 89.287-360
Área construída - 720 (m²)
Áreas internas – desinsetização
Áreas externas – desratização

15 - Vara do Trabalho de Mafra

Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida – Mafra/SC
CEP: 89.300-360
Área construída - 520 (m²)
Áreas internas – desinsetização
Áreas externas – desratização

16 - Vara do Trabalho de Canoinhas

Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt - Centro – Canoinhas/SC
CEP: 89460-054
Área construída – 1.000 (m²)
Áreas internas – desinsetização e desratização
Áreas externas – desratização

Grupo 4

17- Fórum Trabalhista de Lages

Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo – Centro – Lages/SC - CEP: 88.502-907
Área construída – 1.255 (m²)
Áreas internas – desinsetização
Áreas externas – desratização

18 - Vara do Trabalho de Curitibaanos

Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro – Curitibaanos/SC - CEP: 89.520-000
Área construída - 460 (m²)
Áreas internas – desinsetização
Áreas externas – desratização





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

19 - Fórum Trabalhista de Rio do Sul

Rua XV de Novembro, nº 1301- Bairro Laranjeiras, Rio do Sul/SC - CEP 89.167-328

Área construída – 1.970 (m²)

Áreas internas – desinsetização e desratização

Áreas externas – desratização

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do início da prestação

Início dos serviços a partir da expedição de Ordem de Serviço, pela CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais, sendo o prazo de execução de até 30 (trinta) dias, inicialmente, cabendo a prorrogação na execução dos serviços, mediante solicitação justificada, por parte da contratada.

II – Das Etapas, Frequência e Periodicidade da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser previamente agendados diretamente com os fiscais das unidades, via telefone, ou e-mail, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, e deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente, entre 06:00 e 21:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato;

II.1. Primeira etapa – A Contratada deverá realizar o agendamento e elaboração do Cronograma de aplicação geral dos produtos, nas Unidades descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, do recebimento da Ordem de serviço, expedido pela CSG-Coordenadoria de Serviços Gerais.

a) **primeira aplicação** geral dos produtos, deverá ser realizada no 1º (primeiro) mês, de acordo com o cronograma físico, atendendo o presente Termo de Referência, sendo o prazo de execução de até 30 (trinta) dias;

b) **segunda aplicação**: a CONTRATADA deverá iniciar a 2ª (segunda) aplicação no 7º (setimo) mês da data da primeira aplicação, conforme Cronograma físico;

II.2. A CONTRATADA deverá fazer revisões e visitas mensais (monitoramento ou inspeção pós tratamento), sem ônus para o CONTRATANTE, no mínimo nos locais considerados críticos para proliferação de pragas ou vetores – conforme determina a RDC 622/2022, com o objetivo de verificar se as aplicações realizadas surtiram o efeito desejado e se há necessidade de reforço, além do aparecimento de novas pragas. O monitoramento ou inspeção pós-tratamento deverá ocorrer da seguinte maneira:

a) O monitoramento ou inspeção pós-tratamento será realizado através de visita técnica, que ocorrerá mensalmente durante a vigência contratual, conforme nos locais informados neste Termo de Referência;

b) quando necessário, a CONTRATADA deverá durante o monitoramento ou inspeção pós-tratamento, aplicar produtos até o saneamento dos problemas, sem custo para o CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) o agendamento das visitas para monitoramento ou inspeção pós-tratamento e reforços, poderá ser realizado via telefone e/ou e-mail, diretamente com os responsáveis em cada unidade;

d) após a visita a CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE o relatório contendo no mínimo a identificação da unidade, dia e horário da visita técnica; e Comprovante de Execução dos Serviços devidamente assinado pelo responsável pela Unidade atendida e pelo técnico que executou a visita para monitoramento/e ou serviço de reforço;

e) os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma físico, conforme estabelecido no quadro abaixo:

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS	
MÊS	SERVIÇO
1º mês	1º Aplicação
2º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
3º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
4º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
5º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
6º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
7º mês	2º Aplicação
8º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
9º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
10º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
11º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento
12º mês	Monitoramento ou Inspeção pós-tratamento

III – Garantia

A Contratada prestadora de serviço, emitirá certificado a cada aplicação, com garantia de 6 (seis) meses, de nova infestação. Não se confunde garantia com vigência do contrato, a garantia será mantida, ainda que fora da vigência, encontrando-se no prazo estipulado.

IV – Especificação completa da solução escolhida

a) para atender as necessidades desta contratação deverão ser observados os requisitos mínimos de qualidade dos produtos, as características locais e das pessoas que serão atendidas, ou seja, necessidade de eliminar insetos e outros animais indesejados e conservação dos ambientes e mobiliário, produtividade satisfatória e excelência no atendimento para que seja selecionada a proposta mais vantajosa. Essas atividades executadas pela empresa a ser





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratada são essenciais para manter a higiene, desinfecção, conservação, evitar desperdício de produtos, desgaste e corrosão precoce de artigos e superfícies, contribuir para a saúde ocupacional dos funcionários, evitando exposição a animais indesejados, riscos biológicos e para a saúde. Isso faz com que ocorra melhoria do ambiente de trabalho, redução de custos, além da economia de tempo;

b) são considerados requisitos suficientes e indispensáveis para que a empresa contratada execute os serviços:

- para a execução dos serviços de desinsetização, desratização e controle de outras pragas urbanas, deverá a contratada fornecer os equipamentos necessários, tais como: pulverizadores, máscaras, luvas, óculos de proteção, entre outros. Deverá, ainda, fornecer uniformes em número suficiente e todo o EPI necessário de acordo com a legislação vigente;

- serão utilizados pulverizadores (costal alavanca e/ou de compressão), com produtos em forma de gel;

- para a desratização poderão ser utilizadas iscas e/ou armadilhas e se necessário pó de contato, em número suficiente. As iscas utilizadas na desratização deverão possuir poder fulminante e impedir que os animais mortos exalem cheiro pútrido. Esses equipamentos não necessitam de reposição pois são de propriedade da empresa contratada e ela deverá administrar o transporte e armazenamento;

c) com relação aos requisitos externos, deverão observar as normas legais aplicáveis, bem como convenções coletivas de trabalho, portarias, normas regulamentares e demais legislações pertinentes ao trabalho desenvolvido;

d) a empresa Contratada deverá obedecer rigorosamente:

- RDC nº 18/MS/ANVS, de 29 de fevereiro de 2000.
- as normas da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT);
- as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas referentes à segurança e medicina do trabalho (NR06, NR09, NR15, NR17 e demais);
- RDC n. 622/MS/ANVISA, de 9 de março de 2022;

V – Sustentabilidade

a) os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA;

b) as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

b.1) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b.2) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

água;

b.4) reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

b.5) descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes;

c) a Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços;

d) os serviços deverão estar em conformidade com a RDC n. 622/MS/ANVISA, de 9 de março de 2022 e a Portaria n. 0021/SES-SC, de 04 de janeiro de 1996, Normas ABNT 15584-1/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Terminologia) e 15584-2/2008 (Controles de vetores e pragas urbanas – Manejo integrado) ou norma(s) que as venham substituir, além das demais orientações dos fabricantes e legislação vigente, no que couber.

VI – Nível Mínimo de Serviço

Visando estabelecer a vinculação dos pagamentos à entrega de níveis de qualidade esperados, os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos fiscais de contrato de cada unidade onde os serviços serão prestados, que irão assinalar as falhas, conforme modelos de tabelas a seguir:

Indicador nº 1	Cumprimento do cronograma sem atraso
Meta cumprir	Cumprir o cronograma de aplicações dos serviços de desinsetização e desratização sem atraso
Tipo de Ocorrência	Atraso sem justificativa na aplicação dos serviços, descumprindo o cronograma estabelecido em contrato
Forma de Aferição	Relatada pelo fiscal setorial, através do preenchimento do nível mínimo de serviço
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 2	Emissão do Certificado de realização dos serviços realizados
Meta a cumprir	Emitir o certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, informando todos os dados técnicos relacionados à aplicação
Tipo de ocorrência	Não emitir o Certificado
Forma de aferição	Relatada pelo fiscal setorial, através do preenchimento do nível mínimo de serviço
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 3	Qualidade dos serviços realizados
Meta a cumprir	Realizar o serviço de desinsetização e desratização com a qualidade esperada, evitando o reaparecimento das pragas
Tipo de ocorrência	Aparecimento de insetos e/ou ratos no período de 10(dez) dias, a contar da data de realização dos serviços.
Forma de aferição	Relatada pelo fiscal setorial, através do preenchimento do nível mínimo de serviço
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicador	1	2	
Total de Ocorrências (Unidade Administrativa/Judiciária)			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	0	
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (x)	2	1	
Número Corrigido (=)			

Tabela de pontuação:

Pontuação de todas Unidades (por Grupo)	Desconto
Faixa 1 - 1 a 10 pontos	2% do valor do grupo
Faixa 2 - 11 a 20 pontos	3% do valor do grupo
Faixa 3 - 21 a 30 pontos	5% do valor do grupo
Faixa 4 - 31 pontos ou mais	10% do valor do grupo

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei no 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial, ou CMLOG) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;
- j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

p) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

q) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;

r) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

§ 2º – Obrigações específicas:

a) apresentar para o fiscal, no momento do agendamento da data para prestação dos serviços, a lista dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e respectiva comprovação de que esses são devidamente registrados na Anvisa;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

c) encaminhar, para o responsável local, pelo menos com 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data agendada para a execução dos serviços, devendo ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou horários em que não haja expediente entre 06:00 e 21:00 horas. As orientações de segurança necessárias, quanto às precauções a serem tomadas pelos usuários antes, durante e depois do procedimento, tais como: retirar alimentos, não permanecer no local durante a aplicação, lavar louças, abrir janelas, etc;

d) executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

e) garantir os serviços pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de sua execução;

f) fornecer comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da Contratada, bem como data da execução do serviço;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) executar Ordem de Serviço, quando necessário, em caso de infestação ou proliferação repentina, fora das datas contratualmente acordadas.

§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

I – Gestor: é o responsável por gerir a execução do ajuste, acompanhar as ações de fiscalização, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal, realizar o recebimento definitivo.

II – Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto

III – Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de serviço estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnicos. Após, tendo a contratada cumprido com as obrigações contratuais, o gestor, irá realizar o recebimento definitivo.

IV – Fiscal Administrativo: é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos de prestação de serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V – Fiscal Setorial: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou funcionais quando os serviços forem prestados em local diverso da sede.

§ 1º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 2º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 3º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de e-mail.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor total anual do presente contrato é de R\$ (.....), assim discriminado:

Grupo 1	m ²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
1	2.505	CMLOG – COGEDOM - Florianópolis Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
2	8.216	Sede TRT e prédio administrativo - Florianópolis Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
3	2.060	Prédio da SAÚDE - Florianópolis: Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
4	7.535	Fórum Trabalhista de Florianópolis Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
5	533	VT de Palhoça Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
6	5.077	Fórum Trabalhista de São José Áreas internas – desinsetização Áreas externas e garagens – desratização	R\$	R\$
Total Grupo 1			R\$	R\$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Grupo 2	m ²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
7	1.166	Fórum Trabalhista de Brusque Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
8	1.028	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
9	1.275	Fórum Trabalhista de Itajaí Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
10	555	VT de Navegantes Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
11	139	VT de Itapema Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
12	6.042	Fórum Trabalhista de Joinville Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
Total Grupo 2			R\$	R\$

Grupo 3	m ²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
13	1.200	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul Áreas internas – desinsetização	R\$	R\$
14	720	VT de São Bento do Sul Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
15	520	VT de Mafra Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
16	1.000	VT de Canoinhas Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
Total Grupo 3			R\$	R\$

Grupo 4	m ²	Especificação	Preço Unitário (1 aplicação)	Preço Anual (2 aplicações)
17	1.255	Fórum Trabalhista de Lages Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
18	460	VT de Curitiba Áreas internas – desinsetização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
19	1.970	Fórum Trabalhista de Rio do Sul Áreas internas – desinsetização e desratização Áreas externas – desratização	R\$	R\$
Total Grupo 4			R\$	R\$

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada, no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos na contratação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Geral da Fazenda Nacional.

- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

b) para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., *ex vi* do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

I – Advertência: Toda vez que a Contratada incorrer na Faixa 4 do nível mínimo de serviço (fator de aceitação igual ou superior a 31 pontos).

II – Multa:

a) toda vez que a empresa incorrer na Faixa 02 (Fator de Aceitação de 11 a 20), do Nível Mínimo de Serviço, por duas vezes, no período de 12 (doze) meses, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do grupo correspondente aos locais em que foram verificadas as ocorrências;

b) toda vez que a empresa incorrer na Faixa 03 (Fator de Aceitação de 21 a 30), do Nível Mínimo de Serviço, por duas vezes, no período de 12 (doze) meses, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do grupo correspondente aos locais em que foram verificadas as ocorrências, cabendo, nesta hipótese, a gestão do contrato avaliar a conveniência de rescisão contratual;

c) toda vez que a empresa incorrer na Faixa 04 (Fator de Aceitação igual ou superior a 31 pontos), do Nível Mínimo de Serviço, por duas vezes, no período de 12 (doze) meses, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do grupo correspondente aos locais em que foram verificadas as ocorrências, cabendo, nesta hipótese, a gestão do contrato avaliar a conveniência de RESCISÃO contratual com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “I” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 11068/2023, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabem recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA VINTE E UM – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante

TRT da 12ª Região

Contratada

Contrato/23PE11068_serviços de desinsetização desratização e controle de pragas urbanas_SCDF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Contratação de Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; outros contratos diversos.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Nº DA NOTA DE EMPENHO:			
Nº DA NOTA FISCAL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato?			
7. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
8. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
9. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:			
10. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome)

ANEXO II



PROAD 11068/2023. DOC 56. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.FJVM.CFRH: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PE 11068/2023 - 24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Contratos de Serviços

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
N° DA NOTA DE EMPENHO:	
N° DA NOTA FISCAL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;			
3. Outras observações:			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL - Contratação de Serviços (continuados sem mão de obra residente, concessionárias de serviços públicos, locação de imóveis, serviços sob demanda e outros contratos)

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			
3.2			
3.3			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3.4			
3.5			
3.6			

Em ____ / ____ / ____.

Fiscal administrativo do contrato
(informar nome)

